



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 102/2021

Processo Nº. 238/2021

**1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

**2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem adquiridos, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

### **3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO**

Do prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após envio do empenho à empresa CONTRATADA.

**Local de realização dos serviços:** Unidade Básica de Saúde Central, Rua vereador Juventino Baraldi, 184, município de Mandaguçu - PR. Os serviços deverão ser realizados nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:00min as 17h:00 conforme combinado com o setor solicitante;

Correrá por conta da contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto;

**Garantia Mínima:** Os serviços ofertados deverão apresentar garantia mínima de 03 (três) meses;

O prazo de vigência desse contrato é de **12 (doze) meses**;

**4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução dos serviços poderá ter como limite máximo o prazo de um



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

ano, com base nos preços registrados, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 14 de setembro de 2021.

**MAURICIO APARECIDO DA SILVA**

Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## AUTORIZAÇÃO DE PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 102/2021

1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 238/2021.

2) **OBJETO DO CERTAME:** INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos serviços a serem executados, foram obtidos os valores de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados com base no fornecimento, conforme as necessidades do Departamento de Saúde e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** O presente termo de referência é para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL através de pregão presencial.

Conforme levantamento feito pelas secretarias municipais de Saúde e de Obras, bem como notificação da 15ª regional de saúde que está em anexo, foi apontado que a Unidade Básica de Saúde necessita de várias intervenções preventivas e corretivas, a mesma precisa de diversas adequações e reformas, sendo na parte estrutural, parte elétrica, telhado, pintura, troca das portas que estão em estado precário, entre outros.

Foi então feita a reforma de duas salas, onde foi necessário a retirada do piso, o piso destas salas assim como de toda unidade é de granilite. De modo que é preciso que os mesmos sejam refeitos, serviço este que deverá ser realizado por empresa especializada, não sendo possível ser feito pelos servidores do município e nem pela empresa terceirizada responsável por parte da obra que está sendo realizada. Ainda, está sendo acrescentado à unidade salas referente ao atendimento do SAMU onde o piso também deverá ser de granilite.

A escolha pelo granilite se justifica por ser um piso monolítico e por possuir alta durabilidade e facilidade de limpeza, vido à durabilidade, à alta resistência e ao custo relativamente baixo, trata-se de um material muito utilizado em hospitais. A granitina é formada por mistura de cimento branco ou comum, areia e água, acrescida de partículas de diferentes tamanhos de mármore, granito e quartzo, entre outros minerais. A execução desses pisos, conhecidos como marmorite, granilite ou granitina, é totalmente realizada na própria obra, com aplicação em quadros separados por juntas de dilatação em material plástico ou metálico. Após a cura, o piso é lixado e polido — processos que o deixam com aparência uniforme — além de ser aplicada uma camada de selador ou resina impermeabilizante — que deixa a superfície lisa e impermeável, com aspecto “vitrificado”.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A reforma em questão visa oferecer uma melhor estrutura tanto para o bom atendimento da população quanto para melhorar as condições de trabalho aos profissionais de saúde que atendem na unidade, e ainda regularizar diversas situações perante a 15ª regional de saúde.

Da justificativa para licitação através da modalidade pregão presencial:

De modo que em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é buscar a eficiência para a contratação em tela, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL**, considerando que foi realizado o pregão eletrônico de nº 90/2021 e não apareceu nenhum interessado e caso ocorra a solicitação de abertura do mesmo para ampla ocorrência pode aparecer fornecedores de locais distantes, e a contratação em questão trata-se de serviço, o que dificulta o deslocamento e gera muito mais demora na prestação do mesmo e ainda levando-se em conta a urgência do caso em finalizar a reforma da unidade de saúde, solicita-se que o pregão seja presencial. .

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração econômica no resultado final do certame, pelo contrário, permite propiciar a participação de maior número de interessados (principalmente aqueles que não estão habituado com as inovações do sistema eletrônico) e conseqüentemente visa obter a melhor proposta e economicidade, considerando principalmente a maior interação do pregoeiro com os licitantes.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que apresenta melhor eficácia e atendimento ao interesse público adequado ao objeto deste certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, além de que a obrigatoriedade de utilizar-se do sistema eletrônico, foi plenamente observado pela Administração Pública, embora teve resultado infrutífero em outros processos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para a aquisição em tela de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei.

**5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:** serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

estabelecidos no edital e dos critérios estabelecidos em lei, quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

**6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** segue conforme edital anexo.

**7) ORÇAMENTO ESTIMADO:** verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

**8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** haverá o pagamento na medida em que for sendo executados os serviços.

**9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:** a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como: 534/510/478/3.3.90.39.00.00.00.00.

Mandaguçu, 14 de setembro de 2021.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2021 – (RP) PROCESSO Nº. 238/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 05/10/2021, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preços para o serviço a ser executado**, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, cujo itens de número 1 (um) e 2 (dois), serão exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, com suas alterações e demais exigências.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

### **1. DO OBJETO**

**1.1. Constitui objeto deste certame:** : **INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL**, conforme descrito no edital e anexo, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços, para atender a demanda do Departamento de Saúde.

1.2. Limite de Preço por item, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguçu;

c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguçu;

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguçu.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CRENCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

**4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.**

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação, antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

**5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;**

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope N°. 1) e Habilitação (Envelope N°. 2).

**5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2021

PROCESSO Nº. 238/2021

JULGAMENTO DIA 05/10/2021 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2021

PROCESSO Nº. 238/2021

JULGAMENTO DIA 05/10/2021 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) designação do número desta licitação;
- b) prazo de validade não inferior a 60 DIAS, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado à parte que:** Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

## **6.3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO**

Do prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após envio do empenho à empresa CONTRATADA.

**Local de realização dos serviços:** Unidade Básica de Saúde Central, Rua vereador Juventino Baraldi, 184, município de Mandaguçu - PR. Os serviços deverão ser realizados nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:00min as 17h:00 conforme combinado com o setor solicitante;

Correrá por conta da contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto;

**Garantia Mínima:** Os serviços ofertados deverão apresentar garantia mínima de 03 (três) meses;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

O prazo de vigência desse contrato é de **12 (doze) meses**;

No valor do m<sup>2</sup> está incluso o **fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada, maquinário, mão de obra e impermeabilização**. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.

Para a execução de serviços, a CONTRATADA deve fornecer materiais e / ou equipamentos de apoio aos trabalhos tais como: fita zebra preta e amarela para isolamento de área, cone de sinalização, cavaletes de sinalização, placas de sinalização, escadas, andaimes e outros que se fizerem necessários para o andamento seguro dos trabalhos;

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI – A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente a todos seus empregados, gratuitamente, EPIs aprovados pelo Ministério do Trabalho conforme necessários para a realização do trabalho;

A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e consequências civis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente vigentes no país. Não serão aceitas alegações de desconhecimento pela CONTRATADA das normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente, vigentes no país, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em âmbito público;

TRANSPORTE: O transporte de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como todas as despesas nele envolvidas, será de inteira responsabilidade da contratada. Possíveis danos ocorridos durante o transporte, também serão de responsabilidade da contratada;

A instalação do piso poderá ser iniciada somente após o isolamento total da área. As pessoas envolvidas na instalação deverão estar de posse dos boletins técnicos e manuais de todos os materiais e equipamentos utilizados. Deverão ser seguidas rigorosamente as instruções do fabricante;

É obrigação da contratada, após finalização de todas as suas atividades, desmontar por completo todos os equipamentos necessários para a aplicação do piso, recolher materiais, peças e ferramentas, deixando os locais de trabalho totalmente limpos e organizados;

Ao realizar suas atividades, caso a contratada provoque qualquer dano ou interferências às instalações, infraestrutura ou equipamentos, a mesma deverá providenciar o reparo imediato sem nenhum ônus para a Administração. Demais responsabilidades conforme os termos do contrato;

A Licitante vencedora ficará responsável por toda a mão de obra necessária para a aplicação do Granilite fundido de piso e rodapé;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

A contratada arcará com os custos trabalhistas de seus funcionários na obra;

A contratada deverá Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido após primeira execução do serviço pela Contratada;

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

**7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.**

### **7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;

2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.)

4) **Claúsula Anticorrupção, sob efeito de inabilitação.**

### **7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará e/ou CICAD);



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

## **7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:**

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).

## **7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:**

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

## **7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

**7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:**

- a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:**



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
- c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;
- b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

**7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

## **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

8.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para os serviços licitados.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao serviço e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os serviços do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

Para fins da homologação do procedimento licitatório, a Secretaria de Saúde, poderá designar vistoria a ser realizada por comissão de servidores, constituída especialmente para verificar se a estrutura da licitante vencedora possui as especificações e equipamentos mínimos exigidos em edital. Fica designado o servidor Leandro Cesar Mantovani, matrícula nº 201672, para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, nos termos disciplinados no art. 58 III e 67 da Lei Federal 8.666/93.

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do serviço, a Prefeitura Municipal de Mandaguçu procederá à emissão de ordem de serviços ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo os serviços serem efetuados conforme o item nº 6.3 e 15 deste edital.

9.8. A não realização dos serviços no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **10. DAS SANÇÕES**



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder ao serviço, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar os serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: 534/510/478/3.3.90.39.00.00.00.**

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação do fornecimento do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino, inscrita no CPF/MF sob nº 609.333.059-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Do prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após envio do empenho à empresa CONTRATADA.

**Local de realização dos serviços:** Unidade Básica de Saúde Central, Rua vereador Juventino Baraldi, 184, município de Mandaguçu - PR. Os serviços deverão ser realizados nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:00min as 17h:00 conforme combinado com o setor solicitante;

Correrá por conta da contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

**Garantia Mínima:** Os serviços ofertados deverão apresentar garantia mínima de 03 (três) meses;

O prazo de vigência desse contrato é de **12 (doze) meses**;

No valor do m<sup>2</sup> está incluso **o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada, maquinário, mão de obra e impermeabilização**. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.

Para a execução de serviços, a CONTRATADA deve fornecer materiais e / ou equipamentos de apoio aos trabalhos tais como: fita zebra preta e amarela para isolamento de área, cone de sinalização, cavalares de sinalização, placas de sinalização, escadas, andaimes e outros que se fizerem necessários para o andamento seguro dos trabalhos;

**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI –** A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente a todos seus empregados, gratuitamente, EPIs aprovados pelo Ministério do Trabalho conforme necessários para a realização do trabalho;

A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e consequências civis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente vigentes no país. Não serão aceitas alegações de desconhecimento pela CONTRATADA das normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente, vigentes no país, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em âmbito público;

**TRANSPORTE:** O transporte de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como todas as despesas nele envolvidas, será de inteira responsabilidade da contratada. Possíveis danos ocorridos durante o transporte, também serão de responsabilidade da contratada;

A instalação do piso poderá ser iniciada somente após o isolamento total da área. As pessoas envolvidas na instalação deverão estar de posse dos boletins técnicos e manuais de todos os materiais e equipamentos utilizados. Deverão ser seguidas rigorosamente as instruções do fabricante;

É obrigação da contratada, após finalização de todas as suas atividades, desmontar por completo todos os equipamentos necessários para a aplicação do piso, recolher materiais, peças e ferramentas, deixando os locais de trabalho totalmente limpos e organizados;

Ao realizar suas atividades, caso a contratada provoque qualquer dano ou interferências às instalações, infraestrutura ou equipamentos, a mesma deverá providenciar o reparo imediato sem nenhum ônus para a Administração. Demais responsabilidades conforme os termos do contrato;



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

A Licitante vencedora ficará responsável por toda a mão de obra necessária para a aplicação do Granilite fundido de piso e rodapé;

A contratada arcará com os custos trabalhistas de seus funcionários na obra;

A contratada deverá Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido após primeira execução do serviço pela Contratada;

## **16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

16.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação dos serviços da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

## **18. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

## **20 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL**

Anexo I - Memorial descritivo;

Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;

Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;

Anexo IV - Carta credenciamento;

Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;

Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.

Anexo IX - **Claúsula Anticorrupção.**

Mandaguçu, 14 de setembro de 2021.

Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO I

### Pregão N°. 102/2021

Memorial descritivo - Limite de preço por Item conforme consta no quadro abaixo  
coluna preço unitário

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é para abertura de licitação na modalidade de registro de preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, através do Departamento de Saúde do Município de Mandaguçu – PR, conforme quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

### 2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO BEM A SER ADQUIRIDO

Item	Descrição/ Especificação	Qtd.	Uni.	Marc a	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Instalação de piso, em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.	150	M <sup>2</sup>		R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
02	Instalação de rodapé e remendo em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas	150	M <sup>2</sup>		R\$ 23,00	R\$ 3.450,00



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.250,00</b>

### 3. DO DEPARTAMENTO REQUISITANTE

Departamento de Saúde do município de Mandaguacu PR.

### 4. DA METODOLOGIA

O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço por ITEM**.

### 5. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O presente termo de referência é para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL através de pregão presencial.

Conforme levantamento feito pelas secretarias municipais de Saúde e de Obras, bem como notificação da 15ª regional de saúde que está em anexo, foi apontado que a Unidade Básica de Saúde necessita de várias intervenções preventivas e corretivas, a mesma precisa de diversas adequações e reformas, sendo na parte estrutural, parte elétrica, telhado, pintura, troca das portas que estão em estado precário, entre outros.

Foi então feita a reforma de duas salas, onde foi necessário a retirada do piso, o piso destas salas assim como de toda unidade é de granilite. De modo que é preciso que os mesmos sejam refeitos, serviço este que deverá ser realizado por empresa especializada, não sendo possível ser feito pelos servidores do município e nem pela empresa terceirizada responsável por parte da obra que está sendo



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

realizada. Ainda, está sendo acrescentado à unidade salas referente ao atendimento do SAMU onde o piso também deverá ser de granilite.

A escolha pelo granilite se justifica por ser um piso monolítico e por possuir alta durabilidade e facilidade de limpeza, vido à durabilidade, à alta resistência e ao custo relativamente baixo, trata-se de um material muito utilizado em hospitais. A granitina é formada por mistura de cimento branco ou comum, areia e água, acrescida de partículas de diferentes tamanhos de mármore, granito e quartzo, entre outros minerais. A execução desses pisos, conhecidos como marmorite, granilite ou granitina, é totalmente realizada na própria obra, com aplicação em quadros separados por juntas de dilatação em material plástico ou metálico. Após a cura, o piso é lixado e polido — processos que o deixam com aparência uniforme — além de ser aplicada uma camada de selador ou resina impermeabilizante — que deixa a superfície lisa e impermeável, com aspecto “vitrificado”.

A reforma em questão visa oferecer uma melhor estrutura tanto para o bom atendimento da população quanto para melhorar as condições de trabalho aos profissionais de saúde que atendem na unidade, e ainda regularizar diversas situações perante a 15ª regional de saúde.

Da justificativa para licitação através da modalidade pregão presencial:

De modo que em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é buscar a eficiência para a contratação em tela, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL**, considerando que foi realizado o pregão eletrônico de nº 90/2021 e não apareceu nenhum interessado e caso ocorra a solicitação de abertura do mesmo para ampla ocorrência pode aparecer fornecedores de locais distantes, e a contratação em questão trata-se de serviço, o que dificulta o deslocamento e gera muito mais demora na prestação do mesmo e ainda levando-se em conta a urgência do caso em finalizar a reforma da unidade de saúde, solicita-se que o pregão seja presencial. .

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração econômica no resultado final do certame, pelo contrário, permite propiciar a participação de maior número de interessados (principalmente aqueles que não estão habituado com as inovações do sistema eletrônico) e conseqüentemente visa obter a melhor proposta e economicidade, considerando principalmente a maior interação do pregoeiro com os licitantes.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que apresenta melhor eficácia e atendimento ao interesse público adequado ao objeto deste certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, além de que a obrigatoriedade de utilizar-se do sistema eletrônico, foi plenamente observado pela Administração Pública, embora teve resultado infrutífero em outros processos.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para a aquisição em tela de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei.

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E SUA VIGÊNCIA**

6.1. Do prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados em até 48 (quarenta e oito) horas após envio do empenho à empresa CONTRATADA.

6.2. **Local de realização dos serviços:** Unidade Básica de Saúde Central, Rua vereador Juventino Baraldi, 184, município de Mandaguçu - PR. Os serviços deverão ser realizados nos dias com expediente, de segunda-feira à sexta-feira, nos horários entre 8h:00min as 17h:00 conforme combinado com o setor solicitante;

6.3. Correrá por conta da contratada as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto;

6.4. **Garantia Mínima:** Os serviços ofertados deverão apresentar garantia mínima de 03 (três) meses;

6.5. O prazo de vigência desse contrato é de **12 (doze) meses**;

6.6. No valor do m<sup>2</sup> está incluso o **fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada, maquinário, mão de obra e impermeabilização**. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.

6.7. Para a execução de serviços, a CONTRATADA deve fornecer materiais e / ou equipamentos de apoio aos trabalhos tais como: fita zebra preta e amarela para isolamento de área, cone de sinalização, cavalares de sinalização, placas de sinalização, escadas, andaimes e outros que se fizerem necessários para o andamento seguro dos trabalhos;

6.8. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI – A CONTRATADA deverá fornecer obrigatoriamente a todos seus empregados, gratuitamente, EPIs aprovados pelo Ministério do Trabalho conforme necessários para a realização do trabalho;



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

6.9. A CONTRATADA é responsável pelos atos de seus empregados e consequências civis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente vigentes no país. Não serão aceitas alegações de desconhecimento pela CONTRATADA das normas e regulamentos de Segurança, Saúde e Proteção ao Meio Ambiente, vigentes no país, ainda que as mesmas não estejam anexas ao presente documento, pois tais informações estão disponíveis para consulta em âmbito público;

6.10. TRANSPORTE: O transporte de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como todas as despesas nele envolvidas, será de inteira responsabilidade da contratada. Possíveis danos ocorridos durante o transporte, também serão de responsabilidade da contratada;

6.11. A instalação do piso poderá ser iniciada somente após o isolamento total da área. As pessoas envolvidas na instalação deverão estar de posse dos boletins técnicos e manuais de todos os materiais e equipamentos utilizados. Deverão ser seguidas rigorosamente as instruções do fabricante;

6.12. É obrigação da contratada, após finalização de todas as suas atividades, desmontar por completo todos os equipamentos necessários para a aplicação do piso, recolher materiais, peças e ferramentas, deixando os locais de trabalho totalmente limpos e organizados;

6.13. Ao realizar suas atividades, caso a contratada provoque qualquer dano ou interferências às instalações, infraestrutura ou equipamentos, a mesma deverá providenciar o reparo imediato sem nenhum ônus para a Administração. Demais responsabilidades conforme os termos do contrato;

6.14. A Licitante vencedora ficará responsável por toda a mão de obra necessária para a aplicação do Granilite fundido de piso e rodapé;

6.15. A contratada arcará com os custos trabalhistas de seus funcionários na obra;

6.16. A contratada deverá Reparar, corrigir, remover, refazer, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido após primeira execução do serviço pela Contratada;

## **7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

i) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- j) A verificação do fornecimento do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- k) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- l) A conformidade do objeto fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
- m) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- n) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o) Fica designado o servidor Myrian Mayse Palhano Gonzales Pombalino, inscrita no CPF/MF sob nº 609.333.059-15 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- p) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

O valor do objeto de aquisição nesse termo foi estipulado levando em consideração o **menor preço do ITEM** conforme consta no informativo e nos orçamentos anexos ao processo, orçamento realizado pela servidora Jênifer Juliana Lopes Ribeiro.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS DADOS EMPRESA**

O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30(trinta) dias**, contados da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **10. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

**Elaborado, em 19/08/2021**

**Aprovado, em 19/08/2021.**

---

Jênifer Juliana Lopes Ribeiro  
Agente Administrativo

---

Francielli Martins de Lima Dário  
Diretora do Departamento de Saúde



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **ANEXO II**

### **Pregão N.º 102/2021**

## **DECLARAÇÃO**

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO III

### Pregão N.º 102/2021

## DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO IV

### Pregão N°. 102/2021

### CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF N°. \_\_\_\_\_ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.**



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO V

### Pregão N°. 102/2021

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação**

Mandaguáçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

**Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO VI Pregão N° 102/2021

À

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

**REF.**

**EDITAL PREGÃO N° 102/2021**

**PROCESSO N° 238/2021**

**ABERTURA DIA 05/10/2021 Às 09:00 horas.**

A Empresa \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná CNPJ N° \_\_\_\_\_ fone \_\_\_\_\_ apresenta e submete a apreciação de Vossa Senhoria sua proposta de preços para **INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL**, conforme segue abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Qtd.	Uni.	Marc a	Valor Unitário	Valor Total R\$
01	Instalação de piso, em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.	150	M <sup>2</sup>		R\$ 52,00	R\$ 7.800,00
02	Instalação de rodapé e remendo em granilite polido, incluso o fornecimento da granitina, da junta de dilatação, da lixa diamantada e maquinário, mão de obra e impermeabilização. O composto de	150	M <sup>2</sup>		R\$ 23,00	R\$ 3.450,00



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

granilite e cimento a ser produzido deverá apresentar traço 2:1 (duas partes de grânulos para uma parte de cimento). O tipo de mineral a ser empregado na mistura deverá ser extraído do granito. O acabamento final, após o polimento, deverá ser feito com resina acrílica.					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 11.250,00</b>

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.

Instruções para instalação do programa Betha AutoCotação, no site: [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br).

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU DIGITADA/ESCRITA A MÃO:**

**-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguacu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.**



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO VII

### Pregão N.º 102/2021

#### **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À

**Comissão de Licitação**

**REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 102/2021**

**Processo N.º 238/2021**

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO VIII

### Pregão N.º 102/2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N.º 102/2021, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, e inscrição estadual no \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no \_\_\_\_\_, do CPF no \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital do Pregão n. \_\_\_\_/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas,



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

**\*Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2021 – (RP) PROCESSO Nº. 238/2021**

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto INSTALAÇÃO DE PISO E RODAPÉ DE GRANILITE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL;

Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 05/10/2021;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 05/10/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguacu, 14 de setembro de 2021.

  
Anito Rocha de Oliveira  
Dir. do Departamento Administrativo



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---